



Ofício nº 273/GAB/PROC

Lapa, 06 de junho de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 65/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o Termo de Colaboração com Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
06/06/2025 16:11:47

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1506/2025
Data: 06/06/2025 - Horário: 16:24
Legislativo - PLO 65/2025

Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente, da Câmara Municipal
Nesta





PROJETO DE LEI Nº 65, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR, inscrito no CNPJ nº 79.372.108/0005-99, com sede no Prolongamento da Rua Acre, s/nº, na localidade do Marafigo, nesta cidade para o repasse financeiro da importância de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), tendo como vigência o período de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2027, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I- Fica autorizado o repasse mensal no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), no período de julho de 2025 a junho de 2027, totalizando o montante de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), destinado à execução do serviço de acolhimento institucional na modalidade de república.

§1º O repasse será efetuado até o último dia útil de cada mês, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

§2º O serviço de acolhimento institucional será ofertado por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, voltado a pessoas do sexo masculino, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com tempo de residência mínima de 12 (doze) meses no Município da Lapa-PR.

§3º O público-alvo compreende moradores do Município da Lapa-PR em situação de rua e/ou pessoas com dependência de álcool e/ou outras drogas que tenham concluído tratamento em comunidade terapêutica.

§4º - O CERENE realizará até 05 (cinco) acolhimentos, do Município da Lapa, na modalidade de Acolhimento em República, realizado através de triagem pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher / CREAS.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:





I – Ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução nº 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade até 30 de junho de 2027, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de junho de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 65, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o repasse de subvenção mensal ao Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.108/0005-99, com sede na localidade do Marafigo, Prolongamento da Rua Acre, s/nº, neste município.

A proposta visa conceder à referida entidade o valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), no período de julho de 2025 a junho de 2027, totalizando o montante de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), com repasses a serem efetuados até o último dia útil de cada mês, a partir de 1º de julho de 2025.

O recurso será destinado à manutenção do serviço de acolhimento institucional, na modalidade de república, que será ofertado por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, voltado a pessoas do sexo masculino, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com tempo de residência mínima de 12 (doze) meses no Município da Lapa-PR, que estejam em situação de rua e/ou que tenham concluído tratamento em comunidade terapêutica por dependência de álcool e/ou outras drogas. O objetivo é promover a reinserção social e a construção de autonomia dos acolhidos, sendo garantidas ao município cinco (05) vagas para este fim.

O CERENE é uma entidade de caráter social, sem fins lucrativos, que desempenha papel fundamental no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, agravada pelo uso abusivo de substâncias psicoativas, realidade que infelizmente atinge proporções significativas em nossa sociedade, tanto em nível local quanto global.

A instituição atua com foco em oferecer proteção, apoio e moradia subsidiada em um sistema de cogestão, favorecendo a reestruturação da vida dos beneficiados e sua plena reintegração à comunidade.

Diante da relevância social da proposta e da reconhecida idoneidade e capacidade da entidade beneficiada, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, na certeza de poder contar com o apoio de Vossas Excelências para sua aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de junho de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER**

**PARECER TÉCNICO QUANTO AO PLANO DE TRABALHO / PLANO DE
APLICAÇÃO**

Após análise do Plano de Trabalho e de Aplicação, apresentados para formalização de Termo de Colaboração para o repasse de subvenção mensal no valor de R\$ 17.000 (dezesete mil reais) no período de 07/2025 a 06/2027, totalizando o valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), da Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ nº 79.372.108/0005-99, temos a destacar que os referidos Planos estão de acordo, cumprindo também o estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 22.763/2017.

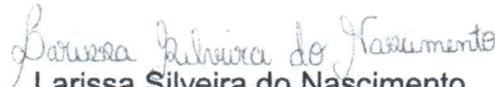
Diante do exposto esta equipe técnica aprova os referidos Planos de Trabalho e de Aplicação, e encaminha à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMAS para parecer final e posterior encaminhamento ao CMAS para aprovação em plenária.

É O PARECER:

Lapa-PR, 27 de maio de 2025.


Liziane Ramalho Pinto

**Assistente Social
Secretaria Municipal de Assistência
Social e Políticas Públicas para a
Mulher**


Larissa Silveira do Nascimento
**Fiscal de Transferências Voluntárias
Secretaria Municipal de
Administração**

PLANO DE TRABALHO

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR			CNPJ 79.372.108/0005-99	
ENDEREÇO COMPLETO Prolongamento da Rua Acre, s/n- Comunidade do Marafigo			(DDD) TELEFONE (41) 3622-8357	
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83753288	E-MAIL lapa@cerene.org.br	
CONTA CORRENTE: 000.577.588.123-7		BANCO: Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA: 0393
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Marcos Edwin Mey			CPF 506.758.509-91	
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 1.192.132SSP-SC		FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO COMPLETO Rua Clara Pershun, 215 – Itoupava Seca - Blumenau- SC			CEP: 89.030-010	
E-MAIL presidente@cerene.org.br			(DDD) TELEFONE (47) 99179-5167	
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Lucas Fernando Ziel			CPF 029.754.310-58	
ENDEREÇO COMPLETO Prolongamento da Rua Acre, s/n- Comunidade do Marafigo			(DDD) TELEFONE (41) 98493-9910	

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Da Organização/ Entidade:

1.2 Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Acolhimento em República.	
ENDEREÇO COMPLETO Prolongamento da Rua Acre, s/n- Comunidade do Marafigo	CEP 83753288
(DDD) TELEFONE (41) 3622-8357	E-MAIL lapa@cerene.org.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Lucas Fernando Ziel	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Superior Completo
(DDD) TELEFONE (41) 3622-8357	E-MAIL lapa@cerene.org.br



2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
24 MESES	01/07/2025	31/06/2027

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

- Assistência ao Portador de Deficiência.
- Assistência à criança e ao adolescente.
- Assistência ao idoso.
- Assistência comunitária. Atenção básica.
- Custódia e Reintegração Social

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (OBJETO DA TRANSFERÊNCIA)

Acolhimento Institucional na Modalidade de Acolhimento em República pelo período máximo de 180 dias (cento e oitenta dias) ou 06 (seis) meses, para pessoas residentes a no mínimo 06 (seis) meses no município de Lapa/PR, conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Oferecer proteção, apoio e moradia às pessoas que se encontrem em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. Acolhimento em República de pessoas adultas com vivência de rua, e/ou pessoas dependentes de álcool/drogas que concluem o acolhimento em comunidade terapêutica, com idade a partir de 18 anos, do sexo masculino, moradores do município da Lapa-PR, visando a reinserção social do mesmo, o processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia, ofertando uma estrutura de apoio em termos físicos e de acompanhamento integral/terapêutico, bem como envolvê-lo na elaboração de recursos que o viabilize novamente a convivência social e autônoma. Apoiando a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida.

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE.

O uso e abuso de álcool e outras drogas é um problema mundial e continua aumentando conforme cresce a população no mundo. O consumo de drogas ilícitas também é preocupante no Brasil.

Quanto às drogas lícitas, conforme Pereira e Pereira (2015), o álcool é a mais utilizada e seu consumo está relacionado a mais de 60 causas diferentes de problemas de saúde no mundo. O uso dessa droga é extremamente nocivo para os seus usuários, causa dependência e inúmeros problemas de saúde¹ onerando os cofres públicos e sobrecarregando o Sistema Único de Saúde (SUS). Informações do I Levantamento Nacional Sobre os Padrões de Consumo de Álcool na População Brasileira (2007) apontou que 50% dos brasileiros não utilizavam álcool naquela época, mas os que utilizavam essa droga possuíam altos índices de



uso abusivo e dependência. O consumo de bebidas alcoólicas aumentou e a frequência do uso entre os que bebem também, informaram os dados do relatório. O álcool também é a porta de entrada para as drogas ilícitas, aponta o estudo.

A dependência química, vivenciada pelo usuário e pela sua família, é muito complexa desde a sua inicialização. Conforme o especialista Ronaldo Laranjeira (online)

A Dependência química é uma doença complexa. Isso significa que existem alterações do funcionamento cerebral, das reações emocionais e psicológicas, das relações sociais e todo um cenário de desorganização e sofrimento familiar. Conseqüentemente, o diagnóstico e o gerenciamento dessa doença, especialmente dos casos mais graves, são complexos.

Para alguns usuários, o início do uso pode ter ocorrido durante a adolescência a partir dos ciclos de amizade que o mesmo possuía. Para outros, a inicialização pode ter ocorrido pelo viés da curiosidade na busca de conhecer o que era inalcançável, ou seja, “fazer o uso da substância”. No entanto, depois da experimentação a dependência pode ter se instalado. Para outros, o primeiro contato pode ter se dado por meio da reprodução automática, ou seja, o indivíduo vivenciou o uso e abuso de substâncias dentro do próprio lar/casa e ingressou neste caminho bem cedo, pela escolha a partir da vivência cotidiana. Aqui é importante destacar que existem diferenças entre o que seria uso, abuso ou dependência de SPA.

[...] pode-se chamar uso, qualquer consumo de substância psicoativa (experimental ou ocasional); abuso ou uso nocivo como sendo o consumo de substâncias associado a algum prejuízo (quer em termos biológicos, psicológicos ou sociais) e, por fim, dependência como o consumo sem controle, geralmente associado a problemas sérios para o usuário (FIGLIE, MELO; PAYÁ, 2004, p. 3).

¹ Esteatose hepática, Hepatite alcoólica, Cirrose hepática, Pancreatite aguda, Pancreatite crônica, Gastrite, Síndrome de Mollory-Weiss, Gota, Osteoporose, Diversos tipos de câncer, Efeitos tóxicos, Aumento de colesterol, Demência alcoólica, Convulsões, Síndrome de Wernicke-Korsakoff, Alteração do funcionamento sexual, Síndrome fetal alcoólica, Doenças cardíacas e vasculares, Diversos tipos de câncer, Sistema respiratório, Catarata, Psoríase, Efeitos sobre as funções reprodutivas, Efeitos sobre a gestação, Osteoporose, Úlceras estomacais.



Diante desta realidade, principalmente, com a vinda do crack ao Brasil no final da década de 1980 e início dos anos 90 e das drogas sintéticas na última década, a disseminação do seu consumo na maioria dos centros urbanos do país e cidades do interior, tornou-se objeto de políticas públicas específicas que visem prevenir, cuidar, e também combater o tráfico de drogas e crime organizado.

O avanço do número de usuários de crack, álcool e outras drogas é bastante significativo também na cidade de Lapa, do mesmo modo como é configurado no país Lapa é uma cidade de pequeno porte, tendo uma população aproximada de 45.000 habitantes. Atualmente, no município, tem se empreendido esforços conjuntos com polícias, associações de pais e professores, escolas, rede de saúde e assistência social, na tentativa de coibir a oferta - principalmente do crack - na porta das escolas. O Município já implantou diversos serviços de atendimento a pessoas com dependência de álcool/drogas, tanto na rede básica, quanto na rede especializada de saúde mental, contando com o apoio de convênios com Comunidades Terapêuticas. Dentre estas, o Município estabeleceu parceria com o Centro de Recuperação Nova Esperança (CERENE).

O CERENE Unidade Lapa, foi fundado no ano 2000, a partir do clamor da comunidade e das famílias que sem saber o que fazer com as pessoas dependentes químicas (álcool/ drogas). Nos 25 anos de existência, o CERENE em Lapa atendeu em torno de 3.000 (três mil) pessoas em regime de acolhimento integral e, anualmente, atende em torno de 1.000 (um mil) pessoas com palestras de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, em escolas, empresas, associações, igrejas e comunidade em geral.

Atualmente a Unidade em Lapa **oferece 48 vagas** de Acolhimento integral às pessoas dependentes de álcool/drogas.

O CERENE oferece em seu Programa Terapêutico três terapias para auxiliar na recuperação das vidas afetadas pelo álcool/outras drogas: 1) Atividades práticas; 2) Apoio de pares; e 3) Espiritualidade. O CERENE compreende que a pessoa dependente precisa ser atendida na sua integralidade, considerando que a dependência química traz sérios prejuízos em todas as áreas da vida da mesma. Oferecer um atendimento de qualidade com espaços adequados e equipe técnica qualificada é uma forma efetiva de enfrentar essa realidade.

O CERENE Lapa oferece também, o Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Acolhimento em República, moradia coletiva, acolhendo pessoas adultas com vivência de rua, pessoas dependentes de álcool/drogas que concluem o acolhimento na Comunidade Terapêutica, com idade a partir 18 anos, do sexo masculino, moradores do município da Lapa-PR, visando a reinserção social do mesmo, o processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia, ofertando uma estrutura de apoio em termos físicos e de acompanhamento integral/terapêutico, bem como envolvê-lo na elaboração de recursos que o viabilize novamente a convivência social e autônoma. Apoiando a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida.

As vagas são pactuadas por parceria com o município, são extremamente importantes para fazer frente a problemática da dependência do álcool/drogas, e adultos em processo de saída das ruas, no município de Lapa.



O Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Acolhimento em República, não é disponibilizado pelo município através da Prefeitura Municipal, sendo de extrema importância e necessidade a parceria com o CERENE Lapa, para atendimento a demanda existente no Município. O Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Acolhimento em República, oferecido na Entidade, é registrado no Conselho Municipal de Assistência Social do Município da Lapa, desde 29 de março de 2012.

As ações que são desenvolvidas no CERENE, no acolhimento de pessoas adultas com vivência de rua, e pessoas dependentes de álcool/drogas que concluem o acolhimento na comunidade terapêutica, são formas efetivas de trata-lo e reintegra-lo, com isso, promove a autonomia e o exercício de sua cidadania. Destaca-se sempre em efetivar o fortalecimento dos vínculos, familiar, social e profissional, objetivando que toda articulação para mudar a realidade contextual do sujeito traga impactos positivos na sociedade como um todo, seja por fortalecimento do vínculo familiar, seja por encaminhamento ao mercado de trabalho, a inserção no ensino formal, qualificação profissional e ou a conquista do direito à moradia. Considerando que, muitos chegam com todas essas áreas de sua vida comprometida.

5. PÚBLICO ALVO

Pessoas residentes no mínimo 06 (seis) meses no município de Lapa/PR, do sexo masculino, a partir de 18 anos, com vivência de rua, e/ou dependentes de álcool/drogas que concluem o acolhimento na comunidade terapêutica, com condições de desenvolver, de forma independente, as atividades da vida diária.

6. OBJETIVO GERAL

Oferecer proteção, apoio e moradia subsidiada desenvolvida em sistema de cogestão, destinada às pessoas adultas que estejam em processo de reinserção social e construção de autonomia.

7. OBJETIVO ESPECÍFICO

- a) Preservar as condições de autonomia e independência;
- b) Orientar e apoiar na busca de emprego e qualificação profissional para o alcance da autossustentação;
- c) Articular com rede pública e privada visando à empregabilidade;
- d) Promover o acesso à rede de políticas públicas;
- e) Desenvolver o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- f) Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA).



8. Metas

META 01- Acolhimento de 05 pessoas em processo de reinserção social, sendo eles adultos com idade a partir de 18 anos, do sexo masculino.		
Ação	Periodicidade	Resultado Esperado
Acolhimento na Modalidade de acolhimento em República de 05 pessoas em processo de reinserção social, sendo eles adultos com idade a partir de 18 anos, do sexo masculino	24 meses	Promover a autonomia e inclusão social dos mesmos.
META 02 – Aquisição de gêneros alimentícios		
Ação	Periodicidade	Resultado Esperado
Adquirir Gêneros alimentícios.	24 meses	Complementação da alimentação servida à pessoa acolhida, garantindo alimentação saudável e adequada a saúde.
META 03- Pagamento de Funcionários		
Ação	Periodicidade	Resultado Esperado
Realizar o pagamento dos seguintes funcionários: Cozinheiro	24 meses	-Realizar o preparo e finalizar alimentos, -Planejar a Rotina de Trabalho, colaborar na criação de cardápio, requisitar materiais, especificar alimentos, identificar necessidades de novos equipamentos, testar receitas, planejar rotina de limpeza. -Supervisionar a cozinha quanto ao termino das atividades, guardar produtos, desligar equipamentos, lavar equipamentos, embalar lixo, retirar lixo da cozinha, lavar a cozinha. -Proceder estocagem e conservação de alimentos, verificar condições de alimentos para reaproveitamento, guardar amostra, controlar temperatura dos alimentos, etiquetar alimentos conforme as normas estabelecidas. -Usar e monitorar o uso de uniformes, distribuir as atividades, organizar utensílios de trabalho, observar padrão de qualidade de alimentos. -Atender quanto as reclamações, pedidos e fazer os devidos registros. -Auxiliar no treinamento dos demais que integram a equipe da cozinha.
Assistente Administrativo	24 meses	-Realizar controle financeiro e administrativo da instituição; -Realizar pagamentos de fornecedores; -Realizar compras de materiais de consumo e equipamentos.



Coordenador geral		-Coordenação da equipe técnica, administrativo, terapêutico, relações institucionais.
Psicólogo (a)	24 meses	<ul style="list-style-type: none"> - Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA). - Fornecer material informativo aos acolhidos - Estimular o acolhido para a busca de condições de autonomia e independência; - Orientar e apoiar na busca de emprego e qualificação profissional para o alcance da autossustentação; - Articular com rede pública e privada visando à empregabilidade; - Promover o acesso à rede de políticas públicas; - Desenvolver o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; - Realizar palestras preventivas quanto ao uso e abuso de substâncias psicoativas. - Realizar palestras informativas e temáticas aos acolhidos e familiares, funcionários e comunidade. - Participar das decisões da equipe multiprofissional - Dirigir cursos de capacitação interna aos funcionários. - Mediar a interação entre os acolhidos e seus familiares, principalmente na resolução de conflitos. - Elaborar relatórios de acompanhamento aos gestores públicos e privados pelos quais os residentes foram encaminhados. - Estabelecer objetivos prioritários com os usuários; - Atuar na prevenção de situações de risco social, na promoção da autonomia e na reintegração social; - Promover condições sociais e efetivas; - Promover a autonomia dos usuários; - Oferecer aconselhamento pré e pós acolhimento; - Ajudar os indivíduos a lidar com a ansiedade o estresse e os desafios emocionais; - Promover a emancipação social das famílias dos acolhidos.



Assistente Social	24 meses	<ul style="list-style-type: none"> - Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA). - Realizar avaliação socioeconômica; - Fornecer material informativo aos acolhidos - Realizar palestras preventivas quanto ao uso e abuso de substâncias psicoativas e outros temas que se façam necessários. - Realizar palestras informativas e temáticas aos acolhidos e familiares, funcionários e comunidade. - Realizar visitas domiciliares, dos acolhidos do município; - Participar das decisões da equipe multiprofissional. - Dirigir cursos de capacitação interna aos funcionários. - Mediar a interação entre os acolhidos e seus familiares, principalmente na resolução de conflitos. - Elaborar relatórios de acompanhamento terapêutico aos gestores públicos e privados pelos quais os residentes foram encaminhados. - Estimular o acolhido para a busca de condições de autonomia e independência; - Orientar e apoiar na busca de emprego e qualificação profissional para o alcance da autossustentação; - Articular com rede pública e privada visando à empregabilidade; - Promover o acesso à rede de políticas públicas; - Desenvolver o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; - Estabelecer objetivos prioritários com os usuários; - Atuar na prevenção de situações de risco social, na promoção da autonomia e na reintegração social; - Promover condições sociais e efetivas; - Promover a autonomia dos usuários; - Oferecer aconselhamento pré e pós acolhimento; - Promover a emancipação social das famílias dos acolhidos.
Pedagogo/a	24 meses	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar reforço escolar quando necessário; - Fazer registro no sistema de gestão, mantendo os respectivos registros atualizados diariamente. - Participar das reuniões da equipe multiprofissional e ajudar nas decisões a serem tomadas relativa aos acolhidos. - Orientar e elaborar currículo dos acolhidos visando sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho. - Realizar atendimento individual aos acolhidos que lhe forem designados pela coordenação. - Mediar a interação entre os acolhidos e seus familiares, principalmente na resolução de conflitos.



		<ul style="list-style-type: none"> - Programar atividades que desenvolvam o interesse pela educação e cultura. - Dirigir oficinas culturais, artísticas e esportivas. - Despertar nos acolhidos o desejo de retornarem aos estudos, apresentando-lhe um espaço de estudos inclusivo e motivador.
--	--	---

9. METODOLOGIA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

OBJETIVOS ESPECIFICOS	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS
Preservar as condições de autonomia e independência;	Atendimento individual e grupal, orientação, acompanhamento,	Desenvolvimento da autonomia, garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares, profissional e social.
Orientar e apoiar na busca de emprego e qualificação profissional para o alcance da autossustentação;	Atendimento individual e grupal, orientação, acompanhamento,	Desenvolvimento da autonomia, garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares, profissional e social
Articular com rede pública e privada visando à empregabilidade;	Atendimento individual e grupal, orientação, acompanhamento,	Desenvolvimento da autonomia, garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares, profissional e social
Promover o acesso à rede de políticas públicas;	Atendimento individual e grupal, orientação, acompanhamento,	Desenvolvimento da autonomia, garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares, profissional e social
Desenvolver o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;	Atendimento individual e grupal, orientação, acompanhamento,	Desenvolvimento da autonomia, garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares, profissional e social
Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA).	Atendimento individual e grupal, orientação, acompanhamento,	Desenvolvimento da autonomia, garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares, profissional e social

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Acolhimento	Contrato dos acolhidos, relatório mensal de atendimentos.	Mensal
02	Aquisição de Gêneros alimentícios	Notas fiscais e orçamentos	Mensal
03	Pagamento de Funcionários	Holerite	Mensal



11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES PREVISITAS	24 Meses – Período: 01/07/2025 a 30/06/2027																							
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1. Preservar as condições de autonomia e independência;	1.1 Atendimento individual e grupal, orientação, acompanhamento,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Orientar e apoiar na busca de emprego e qualificação profissional para o alcance da autossustentação;	2.1 Atendimento individual e grupal, orientação, acompanhamento,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Articular com rede pública e privada visando à empregabilidade;	3.1 Atendimento individual e grupal, orientação, acompanhamento,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4. Promover o acesso à rede de políticas públicas;	4.1 Atendimento individual e grupal, orientação, acompanhamento,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5. Desenvolver o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;	5.1 Atendimento individual e grupal, orientação, acompanhamento,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6. Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA).	6.1 Atendimento individual e grupal, orientação, acompanhamento,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Lapa - PR, 12 de maio de 2025.



Marcos Edwin Mey

Presidente do Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCAS FERNANDO ZIEL

Data: 13/05/2025 11:14:43-0300

Verifique em <https://validar.ih.gov.br>

Lucas Fernando Ziel

Responsável Técnico do Projeto

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

- () Aquisição de equipamentos e material permanente.
 (X) Atividades, serviços ou manutenção.
 () Obras (construções, ampliações e reformas). () Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM "X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	05
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. DESPESAS

Desdobramento	Especificação	Valor total
3.3.90.30.07	Gêneros alimentícios	R\$ 64.000,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários.sendo: 01 (um) coordenador geral 01 (um) cozinheiro (a); 01 (um) pedagogo (a); 01 (dois) psicólogos (a); 01 (um) assistente administrativo; 01 (um) Assistente social.	R\$ 344.000,00
Total Geral:		R\$ 408.000,00



3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor do repasse	Contrapartida	Total
07/2025	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
08/2025	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
09/2025	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
10/2025	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
11/2025	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
12/2025	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
01/2026	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
02/2026	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
03/2026	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
04/2026	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
05/2026	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
06/2026	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
07/2026	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
08/2026	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
09/2026	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
10/2026	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
11/2026	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
12/2026	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
01/2027	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
02/2027	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
03/2027	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
04/2027	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
05/2027	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
06/2027	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
TOTAL:			R\$ 408.000,00

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIANE LUIZA NIKEL TRIBESS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Cristiane Luiza Nickel Tribess
Contadora
CRC N°021.438/0-9

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS EDWIN MEY
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Marcos Edwin Mey
Presidente do Centro de
Recuperação Nova Esperança-

Lapa/PR, 12 de maio de 2025.



5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



Assinado eletronicamente por:
JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de
Assistência Social e Políticas
Públicas Para Mulher
14/05/2025 10:58:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Analísado pelo Departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

Janaina Piovezan Ribas
**Secretária Municipal de Assistência
Social e Políticas Públicas para a
Mulher**

APROVADO

Lapa, 12 de maio de 2025.





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER**

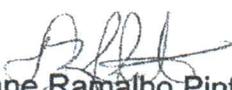
PARECER TÉCNICO QUANTO AO PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

Após análise do Plano de Trabalho e de Aplicação Complementar, apresentados para formalização de Termo de Colaboração para o repasse de subvenção mensal no valor de R\$ 17.000 (dezessete mil reais) no período de 07/2025 a 06/2027, totalizando o valor anual de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) da Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ nº 79.372.108/0005-99, temos a destacar que os referidos Planos estão de acordo, cumprindo também o estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 22.763/2017.

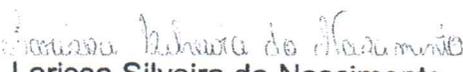
Diante do exposto esta equipe técnica aprova a alteração dos referidos Planos de Trabalho e de Aplicação Complementar, e encaminha à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMAS para parecer final e posterior encaminhamento ao CMAS para aprovação em plenária.

É O PARECER:

Lapa-PR, 27 de maio de 2025.


Liziane Ramalho Pinto
Assistente Social

Secretaria Municipal de Assistência
Social e Políticas Públicas para a Mulher


Larissa Silveira do Nascimento
Fiscal das Transferências Voluntárias
Secretaria Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA – PR

LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO Nº 1331 DE 11/06/1996

REGIDO PELA LEI Nº 3105 DE 30/07/2015

Endereço: Av. Aloísio Leoni, 154 – Centro – 83750-015 Lapa – Paraná -Fone: 041 3547-8064

E-mail: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br / cmaslapa@lapa.pr.gov.br

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS
PARCERIAS EXECUTADAS COM RECURSOS DO FMAS**

PARECER

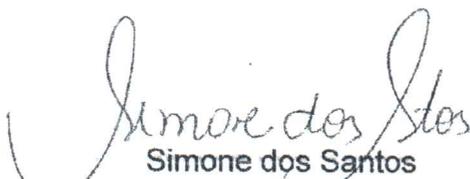
Após análise do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação apresentados para o repasse de subvenção mensal no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) no período de 07/2025 a 06/2027, totalizando o valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para a Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ nº 79.372.108/0005-99, temos a destacar que o referido Plano está de acordo, cumprindo também o estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 22.763/2017.

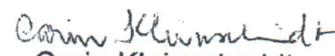
Destacamos que os referidos Planos estão de acordo com a regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e na Lei Municipal nº 3105 de 30 de julho de 2015, que cria o Sistema Único de Assistência Social do Município da Lapa, Estado do Paraná e dá outras providências, cumprindo também o estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 22.763/2017.

Esta comissão, constituída por membros conforme Resolução nº 570 de 10 de abril de 2024 deste Conselho, observa a reciprocidade de interesse das partes na aplicação dos referidos Planos, aprovando a parceria celebrada do Município da Lapa com a Entidade acima citada para a utilização de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

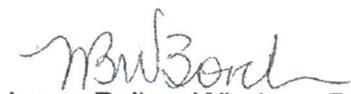
É O PARECER

Lapa-PR, 27 de maio de 2025.


Simone dos Santos
**Conselheira Governamental
Área de Assistência Social**


Carin Kleinschmidt
**Conselheira Não Governamental
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais – APAE da Lapa**


Mariane Goslar Polato
**Conselheira Governamental
Área de Finanças**


Ivana Belkys Wiedmer Bosch
**Conselheira Não Governamental
Ass. Damas Car. Lar e Educandário
São Vicente Paulo**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA – PR
LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO Nº 1331 DE 11/06/1996
REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3105, DE 30/07/2015
Endereço: Av. Aloísio Leoni, 154 – Centro – 83750-000 Lapa – Paraná
Fone/Fax: 41 3547-5117 - E-mail: emaslapa@lapa.pr.gov.br/conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 622 DE 14 DE MAIO DE 2025

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação para apoio a Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE, para os anos 2025 - 2027 do município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

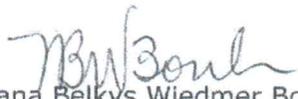
- **Considerando** o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;
- **Considerando** a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;
- **Considerando** o Ofício Nº 7, do dia 08 de Abril de 2025, do Centro de Recuperação Nova Esperança -CERENE, pelo qual apresenta para análise e manifestação o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação, solicitando o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para Entidades com registro no Conselho, por meio de subvenções sociais conforme Lei Federal Nº 13.019/2014;
- **Considerando** a deliberação da plenária realizada no dia 14/05/2025, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação para apoio a Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE, para os anos 2025 - 2027, com repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para Entidades com registro no Conselho, para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Acolhimento em Republica no Município da Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 14 de Maio de 2025.


Ivana Belkys Wiedmer Bosch
Vice Presidente do CMAS